



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 017/2021
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
E DISCENTE DO *CAMPUS* RESTINGA PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor-geral do IFRS - *Campus* Restinga, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral do IFRS - *Campus* Restinga, doravante denominada Comissão Eleitoral, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Restinga, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 086, de 03 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil do IFRS - *Campus* Restinga.
- 1.2. As Comissões de Assistência Estudantil são órgãos de cada *campus* que possuem em seu âmbito a função de apoiar as Coordenações de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.
- 1.3. As Comissões de Assistência Estudantil, regulamentadas por Regimento Interno Próprio, serão compostas pelo Coordenador da Assistência Estudantil, por 2 (dois) servidores docentes, 2 (dois) servidores Técnico-Administrativos em Educação, e por 2 (dois) discentes.
- 1.4. Compete à Comissão de Assistência Estudantil:
 - 1.4.1. Participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;
 - 1.4.2. Apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;
 - 1.4.3. Auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu *campus*.
- 1.5. As competências e atribuições da Comissão de Assistência Estudantil estão definidas em Resolução do Conselho Superior nº 086, de 03 de dezembro de 2013.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
 - 2.1.1. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
 - 2.1.2. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
 - 2.1.3. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

3. DA NOMEAÇÃO E MANDATO

- 3.1. Os membros da Comissão de Assistência Estudantil, titulares e suplentes, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

nomeados por ato do Diretor-geral do *Campus Restinga*.

- 3.2. O mandato para servidores docentes e técnico-administrativos será de 02 (dois) anos.
- 3.3. O mandato para discentes será de 01 (um) ano.
- 3.4. Cada mandato eletivo admitirá somente 01 (uma) recondução

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:
 - 4.1.1. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - *Campus Restinga*.
 - 4.1.2. Discentes com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do IFRS - *Campus Restinga*.
 - 4.1.3. O integrante da comunidade interna do IFRS - *Campus Restinga* que for, simultaneamente, discente e servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição através do seguinte link: <https://forms.gle/TrqVK3xpSZjMdrDU7>.
- 5.2. As inscrições devem ser realizadas **do dia 30/08/2021 até 05/09/2021**.
- 5.3. O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.4. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.
- 5.5. O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.
- 5.6. Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.2 não serão homologadas.
- 5.7. A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.
- 5.8. As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.
- 5.9. Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão, para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.
- 5.10. O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.
- 5.11. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.
- 5.12. Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.
- 5.13. Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas deferidas.
- 5.14. Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

citado(s) no item 2 deverá ser feita por indicação da Direção-geral do IFRS - *Campus Restinga*.

- 5.15. Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.
- 5.16. Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros da Comissão de Assistência Estudantil, o Diretor-Geral do IFRS - *Campus Restinga* indicará os demais representantes do respectivo segmento.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 6.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
- 6.1.1. Docente do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - *Campus Restinga*.
 - 6.1.2. Técnico-administrativo do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS - *Campus Restinga*.
 - 6.1.3. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - *Campus Restinga*.
- 6.2. O eleitor votará através de formulário on-line que será enviado para seu e-mail institucional, conforme lista de votantes.
- 6.3. A votação para escolha dos representantes ocorrerá no dia **10 de setembro de 2021, das 09h às 20h**, por meio de formulário eletrônico que será enviado por email, conforme lista de votantes.
- 6.4. A votação se dará por meio de sistema eletrônico de votação, constando os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.
- 6.5. O trabalho de apuração dos votos será realizado pela Comissão Eleitoral.
- 6.6. Serão considerados eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 6.7. Será utilizado como critério de desempate, se necessário:
- 6.7.1. Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.
 - 6.7.2. Para discentes: maior idade.
- 6.8. A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado da eleição, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 6.9. O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.
- 6.10. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.
- 6.11. Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	27/08/2021
Período de inscrições	30/08 a 05/09/2021
Homologação parcial das inscrições	06/09/2021
Interposição de recursos às inscrições	08/09/2021
Homologação final das inscrições	09/09/2021
Eleição	10/09/2021
Resultado parcial	13/09/2021
Interposição de recursos ao resultado parcial	14/09/2021
Homologação do resultado final	15/09/2021

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no sítio oficial do IFRS - *Campus Restinga*.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-geral do IFRS - *Campus Restinga*.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS